LEI Nº 2.976, DE 26 DE JUNHO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na codificação 02.12.01-08.241.0012.2.034 – Apoio à Rede de Atendimento ao Idoso – na categoria econômica 4.4.50.42 – Auxílios, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) custeados pela Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados e R$10.000,00 (dez mil reais) custeados pela Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

Parágrafo único - Os recursos necessários à execução desta Lei serão onerados nas suas respectivas Fontes de Recurso, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 – os provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2008.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme